

VERITAE

TRABALHO - PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Orientador Empresarial

ARTIGOS

TABELAS DO IMPOSTO DE RENDA:

POR QUE AS TABELAS DO IRPF E IRRF ESTÃO TÃO DESATUALIZADAS?

***Por Roberto Rodrigues de Moraes
Elaborado em 01/2011**

O congelamento das tabelas do IRRF e IRPF na virada de 2010/2011 é tema do momento na mídia. A defasagem, que corroe salários, vencimentos, proventos e honorários, gera tributação SEM lei, ou seja, é ilegal e inconstitucional.

I – A GÊNESIS DO PROBLEMA

Tudo começa com o IR Retido na Fonte. É preciso reajustar a tabela do IRRF imediatamente e a tabela do IRPF para a próxima DIPF.

Apesar do expressivo aumento da inflação nos últimos 16 anos, não houve alterações na tabela de retenção, nas parcelas a deduzir e tão pouco no limite de isenção do IRRF como também no IRPF anual, uma vez que os valores vigentes, desde 01/01/1996 (1) (isenção de R\$900,00 e abatimento por dependente de R\$90,00) permaneceram para os anos 1997, 1998, 1999, 2000 e 2001.

Portanto, os valores ficaram congelados, inicialmente por 6 anos. Pasmem! Foi assim que o cidadão brasileiro pagou a conta da crise econômica vivenciada no segundo mandato FHC.

Somente a partir de 01/01/2002 (2), tivemos pequeno reajuste (R\$1.058,00 de isenção e R\$105,80 para abatimento por dependente), permanecendo esses valores para 2003 e 2004 (3), portanto, ficando congelados por mais 3 anos (como se não houvesse inflação).

Em 2006 (4) outro pequeno reajuste na tabela progressiva e nos valores a deduzir, congelados novamente por dois anos (sem se preocupar com inflação). Para os anos de 2007 (5) e 2008, 2009 e 2010 tivemos novos e pequenos reajustes na tabela, porém, nada mudou na virada de 2010/2011.

II - A ANÁLISE DOS NÚMEROS com dados do IBGE:

2.1) O limite de isenção foi reajustado de R\$900,00, em 01/01/1996, para R\$1.499,15, em 01/01/2011, ou seja, em 66,57%, em 15 anos, enquanto a SELIC no período subiu 253,70%.

2.2) DE 1996 A 2007, veja a EVOLUÇÃO do PIB e da ARRECADAÇÃO, em VALORES E PERCENTUAIS:

1996 Arrecadação Tributária Federal=139 Bilhões

2010 Arrecadação Tributária Federal=826 Bilhões-Aumento de 494%

2.3) Arrecadação cresceu 494% no período e o limite de isenção 66,57%, numa defasagem de 427%. Se aplicar o mesmo percentual de 427% sobre os 900,00 de 01/01/1999 teríamos, em 2011, um limite de R\$4.743,00.

2.4) O limite atual corresponde a 2,75 vezes o salário mínimo (1.499,15/545,00), sendo que em 1.996, a isenção atingia 8,0357 vezes o salário mínimo da época (900/112). Se considerarmos esse dado, $8,0357 \times 545,00$, teríamos um limite de isenção de R\$4.379,00. (Esse valor demonstra que o Salário Mínimo evoluiu menos que a arrecadação tributária nos últimos 14 anos).

É bem de ser ver que classe trabalhadora vem sendo penalizada há anos e não se vê com representatividade no Congresso Nacional, para que seja viabilizada uma recomposição das tabelas do IRRF e IRPF capaz de promover redistribuição de renda.

O Governo, via Receita Federal do Brasil, dispõe de dados suficientes para simular possíveis desonerações de tributos e já o fez para vários setores da economia, podendo sugerir à Área Econômica do Governo uma redução imediata no IRF e, conseqüentemente, IRPF.

III – VANTAGENS DA RECOMPOSIÇÃO DAS TABELAS

Veja, por exemplo, o grau de incoerência dos nossos arrecadadores de impostos: Não se ajuíza ação de cobrança de valor inferior a R\$10.000,00. Conseqüentemente, se as pessoas declararem e não recolherem valores de IRPF inferiores a R\$1.500,00, por ano, por exemplo, ao cabo de 5 anos, não estariam devendo nem R\$6.000,00. Não haveria cobrança e, a cada ano, ocorreria a prescrição dos valores inscritos em Dívida Ativa com mais de 5 anos, contados da data da declaração IRPF.

Ad argumentandum, se houvesse uma desoneração total, por exemplo, dos contribuintes com ganhos mensais de até R\$4.400,00, teríamos um ganho real nos salários que, certamente, incrementaria alguns setores da economia, gerando emprego e renda, e até desafogando algumas áreas do próprio governo.

Se o Governo reajustasse as tabelas, recompondo as perdas de 1996 a 2010, as conseqüências imediatas seriam:

3.1 - Teríamos um ganho real de salário, que muitas empresas não têm condições de conceder, em função da competição num mercado globalizado, e nem o próprio Governo para os funcionários públicos, por questões orçamentárias.

3.2 - O governo veria, por exemplo, esse ganho ir para adesões aos Planos de Saúde, o que desafogaria o SUS, ou, na roda viva da economia, ser investido numa reforma residencial, numa troca de veículo, numa viagem de férias, etc.. gerando mais tributos e empregos. Mais renda para o cidadão poderá evitar inadimplência nas quitações mensais dos financiamentos dos veículos adquiridos em planos longos (não se repetiria no Brasil o que aconteceu com os financiamentos imobiliários nos EUA).

3.3 - Far-se-ia justiça com a classe assalariada, tão oprimida pelos impostos ao longo dos últimos anos e, principalmente, a dos SERVIDORES PÚBLICOS, que ficaram vários anos com a mesma remuneração (Governo FHC) e quando veio aumento (?) foi em percentual insignificante.

Tal desoneração se justifica uma vez que o IRPF não é o carro chefe da arrecadação federal. Temos como exemplo anterior a desoneração no setor de informática, que refletiu na queda vertiginosa dos preços dos computadores, com inclusão digital, e o Governo ganhou na quantidade dos negócios realizados e a sociedade, ao dobrar o número de pessoas com acessos à internet.

IV – PORQUE NÃO FORAM ATUALIZADAS AS TABELAS?

Fala-se muito em Reforma Tributária. Na verdade o que existe é um projeto pequeno e tímido demais se considerarmos que nosso Código Tributário é de 1.966, ainda da ditadura militar, e as mudanças ocorridas na Constituição de 1988, já alcançaram a maioria, portanto, carecendo de atualização, de uma verdadeira reforma.

O que impressiona, no caso das Pessoas Físicas, cidadãos trabalhadores e honestos, contribuintes compulsórios, com desconto em folha, portanto, sem oportunidade de se discutir individualmente a tributação a que estão obrigados, tanto no setor público como no privado, **é o silêncio da classe política, das Centrais Sindicais, e da sociedade como um todo: NINGUÉM ESTÁ DEFENDENDO O CIDADÃO na tão propalada reforma tributária.**

O Congresso Nacional vem se omitindo, se alinhando aos interesses do Executivo. As Centrais Sindicais silenciam, uma vez que 43% dos Cargos de Confiança no Governo Federal são exercidos por sindicalistas. O Supremo Tribunal Federal também vem se omitindo, pois desde 2003 está com Ação sobre o tema pendente de julgamento, há 7 anos (6).

O Brasil é um País laico, mas com maioria Cristã. Na própria Bíblia, temos advertência para os legisladores: *“Ai dos que decretam leis injustas”* (7) e também aborda o tema retenção injusta de salários (8) *“Eis que o jornal dos trabalhadores que ceifaram as vossas terras, e que por vós foi diminuído, clama; e os clamores dos que ceifaram entraram nos ouvidos do Senhor dos exércitos.”* E vamos continuar retendo em demasia?

A classe média vem pagando a conta dos desmandos governamentais há anos. Nesse momento de crescimento econômico e de fartura na arrecadação do governo, chegou a hora do basta! É preciso recompôr as perdas anteriores dos cidadãos que já pagaram a conta....

O Governo dispõe de um Código Tributário Nacional há 44 anos. Os contribuintes, apesar de contarem com uma Constituição Cidadã, comemorando 21 anos, ainda não têm o seu Código de Defesa. Então, é preciso agir e lutar contra o “inimigo” certo.

V – ILEGALIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE DA SOBRECARGA TRIBUTÁRIA DOS CONTRIBUENTES DO IRPF

A Carta Magna em vigor, a Constituição Cidadã de 1988, garante que “*Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça*” (9).

No sistema jurídico brasileiro, portanto, vige o princípio da estrita legalidade. O que se vê, nos últimos 15 anos, é o AUMENTO da Carga Tributária do Contribuinte Pessoa Física SEM que Lei anterior estabeleça, ou seja, omitem-se os Poderes Legislativo e Executivo na atualização das Tabelas do IRRF e IRPF e, conseqüentemente, arrocham os contribuintes com abusivos aumentos dos referidos impostos.

A questão, pendente no STF, se decidida favoravelmente aos contribuintes interessados, certamente criará mais um “esqueleto tributário”, aí sim, por culpa da morosidade da Excelsa Corte. E os grandes contribuintes certamente buscarão seus direitos via poder judiciário.

VI - CONCLUSÃO

Como a classe média está, há vários anos, sendo massacrada com os impostos federais (e não tendo a contraprestação dos serviços públicos que a Constituição lhe garante), é mais do que oportuno iniciar uma grande mobilização nacional para realizar-se uma verdadeira reforma tributária, começando pelo imposto de renda pessoa física.

Com a palavra as Confederações interessadas (CNA, CNC, CNI, CNPL e CNS), Centrais Sindicais, os sindicatos dos servidores públicos, as associações dos profissionais liberais, especialmente a OAB, pois, os números provam que é possível reduzir o imposto de renda pessoa física, sim!

NOTAS:

- (1) Lei 9.250/1995, art. 3º.
- (2) Lei 10.451, de 10/05/2002
- (3) Lei 10.828, de 23/12/2003
- (4) MP 340, de 29/12/2006
- (5) Lei 11.482, de 31/05/2007
- (6) RE 388.312, Rel. Min. Marco Aurélio.
- (7) Livro do Profeta Isaias, cap. 10, vs.1.
- (8) Livro de Thiago, cap. 5, vs. 4
- (9) CF/1988, art. 150, inciso I.

***Roberto Rodrigues de Moraes**
Especialista em Direito Tributário.
Ex-Consultor da COAD
Autor do Livro on-line REDUZA DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS.
robertordemoraes@gmail.com

As opiniões expressas nesta Seção são de responsabilidade de seus Autores, sendo, a divulgação por VERITAE *Orientador Empresarial*, devidamente autorizada pelos mesmos.

Mantenha os Endereços Eletrônicos de sua Organização sempre atualizados e sua Assinatura em dia para não serem prejudicados nos envios das atualizações. Para verificar a regularidade de sua Assinatura VERITAE e atualizar seus Endereços Eletrônicos, encaminhe uma solicitação através do endereço adm@veritae.com.br

Um Ótimo Dia para Você!

Equipe Técnica **VERITAE**

veritae@veritae.com.br

www.veritae.com.br

Estamos no Twitter! Follow us: www.twitter.com/VERITAE_NEWS